



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Gênesis		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Gênesis, em Canindé, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU N°</b> 11806703-6	<b>PARECER N°</b> 0974/2011	<b>APROVADO EM:</b> 23.12.2011

### I – RELATÓRIO

Francisca Meide Félix, diretora do Colégio Gênesis, instituição sediada na Rua Cid Martins, 423, Canindé, Censo nº 23318414, mediante o processo nº 11806703-6, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0594/2011, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento do Colégio Gênesis, em Canindé, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2012, até 31.05.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de dezembro de 2011.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE